



PORTARIA N. 524/2025/GAPRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 448/2025/GAPRE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR REPRESENTANTE COMO SECRETÁRIA E MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n. 448/2025/GAPRE, de 12 de setembro de 2025, que nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência para acompanhamento das ações do Selo UNICEF – Edição 2025–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da composição da Comissão, sobretudo quanto aos Mobilizadores dos Resultados Sistêmicos previstos no âmbito do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, exclusivamente, o Art. 3º da Portaria n. 448/2025/GAPRE, de 12 de setembro de 2025, para incluir dois (duas) representantes como Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática) e secretaria municipal de educação, passando a constar, na parte “Mobilizadores dos Resultados Sistêmicos”, o seguinte acréscimo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: ***.763.***.02.

- **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática)**

LUANA RESENDE NUNES

CPF: ***.210.***.12.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 448/2025/GAPRE, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

e nº 1.612/2025. O objeto do contrato é a concessão de auxílio moradia, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositado diretamente na conta bancária informada pelo(a) beneficiário(a), condicionado à comprovação de matrícula, envio do comprovante de pagamento no prazo de três dias, manutenção de desempenho mínimo exigido e aditamento semestral. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 10 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 524/2025/GAPRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 524/2025/GAPRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 448/2025/GAPRE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR REPRESENTANTE COMO SECRETÁRIA E MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n. 448/2025/GAPRE, de 12 de setembro de 2025, que nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência para acompanhamento das ações do Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da composição da Comissão, sobretudo quanto aos Mobilizadores dos Resultados Sistêmicos previstos no âmbito do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, exclusivamente, o Art. 3º da Portaria n. 448/2025/GAPRE, de 12 de setembro de 2025, para incluir dois (duas) representantes como Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática) e secretaria municipal de educação, passando a constar, na parte "Mobilizadores dos Resultados Sistêmicos", o seguinte acréscimo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: ***.763.***.02.

· **Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática)**

LUANA RESENDE NUNES

CPF: ***.210.***.12.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 448/2025/GAPRE, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº971/2025

Portaria nº971/2025

De 12 de novembro de 2025.

Conceder Férias do Servidor Público **Weullen Batista Gomes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Weullen Batista Gomes**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº972/2025

De 12 de novembro de 2025.

Conceder Férias da Servidora Pública **Rosirene Noronha da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosirene Noronha da Silva**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 09 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 15 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2023 a 25/08/2024.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b339da52-9b4e-4024-81dc-4272cecf2826, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

